

Lei nº 6/65

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de
Barra de São Francisco aos seguintes senhores:-
Dezembargadores Dr. Oberon Pereira Cardoso, Dr. Agnes Cornier
da Penha e Dr. Cristóvão de Abreu Castro, Presidente e vice-
Presidente do do Egrégio Tribunal de Justiça e Conselheiros
de Justiça, respectivamente; Dr. Helió Leão, Procurador
Geral do Estado e Dr. Asdrubal Soares, Diretor Presidente
da Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 17 Fevereiro de 1965

(Ass.) Juvenal Calixto Teixeira
Presidente